



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR**

HOMOLOGO  
25/09/19  
  
Francisca Batista da Silva  
Conselheira  
Presidente do CEE/RO

**RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N. 122/19, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede, até a data de 06 de janeiro de 2020, Autorização de Funcionamento ao Centro de Formação Técnica e Profissional de Cacoal – CETEC, em Cacoal, para a oferta do Curso Técnico em Imagem Pessoal, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- o que consta no Parecer CEPS/CEE/RO n.008/19, decorrente da análise procedida no Processo n. 047/17-CEE/RO;
- a deliberação da Câmara de Educação Profissional e Superior em Sessão realizada no dia 02 de setembro de 2019,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder, até a data de 06 de janeiro de 2020, Autorização de Funcionamento ao Centro de Formação Técnica e Profissional de Cacoal – CETEC, em Cacoal, para a oferta do Curso Técnico em Imagem Pessoal.

Art. 2º Aprovar o Plano do Curso Técnico em Imagem Pessoal.

Art. 3º Validar os estudos dos alunos e os documentos lícitamente expedidos durante o período compreendido entre 18 de fevereiro de 2017, até a data da publicação desta Resolução.

Art. 4º Determinar ao Centro de Formação Técnica e Profissional de Cacoal – CETEC, em Cacoal, o cumprimento da substituição, no prazo de 60 (sessenta) dias, dos três profissionais não habilitados por profissionais devidamente habilitados para o exercício da docência.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Conselheira NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTE  
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

PUBLICADO NO DOE n° 195  
Em: 17/10/2019